



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 008/SCI-AP/2019

### TRATA-SE DE PARECER SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, REFERENTE AOS PROCESSOS DE ADMISSÃO ALUSIVOS AO MÊS DE ABRIL DE 2019.

O Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tangará da Serra solicitou parecer referente às contratações realizadas no mês de Abril de 2019, conforme o quadro abaixo:

Item	Nome	Cargo	Símbolo	Portaria
1	Carlos Benedito Brekenfeldes	Assessor Parlamentar II	DA-IV	24/19

Em atendimento a Resolução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atestamos, baseando-nos na análise dos documentos juntados ao pedido, que o servidor discriminado no quadro acima:

- Preenche todos os requisitos básicos para investidura em cargo de livre nomeação e exoneração, apresentando toda a documentação exigida;
- A despesa de gastos com pessoal após a contratação não ultrapassará o limite fixado;
- O servidor iniciou suas atividades após a publicação da Portaria de Nomeação em atendimento ao disposto nos arts. 10 e 11 da Lei 006/94.

Analisando, o aspecto orçamentário e financeiro, apuramos que a Câmara Municipal atende aos limites impostos constitucionalmente, e a dotação orçamentária correspondente tem saldo suficiente para o importe dos gastos.

Sendo assim, concluímos que o processo de admissão/demissão referente ao mês de Abril de 2019, preenche todos os requisitos legais e orçamentários exigidos pela Administração Pública, até o presente momento.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 12 de Abril de 2019.

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**  
Controladora Interna